

JULGAMENTO DE RECURSOS

Conforme Edital n° 001/2017 do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG, a empresa organizadora torna público o Julgamento dos Recursos referente ao Gabarito divulgado em **21/08/2017**, conforme a seguir:

Nome	Inscrição
ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	1062
CLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	1030
CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA	1048
DAMARES DE MORAIS ALVES	1042
DAPENHA GERALDA A. DE JESUS	1018
GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	1019
JUSSARA DE APOLÔNIA	1006
MARIA RAIMUNDA VIANA	1061
NUBIA RENATA GONÇALVES DE MOURA	1013
RENATA ALVES ROMUALDO	1008
VIVIANE LETICIA T. LEAL	1091

QUESTÃO 12

A Lei citada pelo enunciado da questão (Estatuto da Criança e do Adolescente) apresenta a seguinte escrita: Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência. (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm acesso em 29 de agosto de 2017)

Desta forma:

Opção (a) incorreta, pois a lei diz: **MAUS-TRATOS ENVOLVENDO SEUS ALUNOS** e não **MAUS-TRATOS ENVOLVENDO FAMILIARES DOS ALUNOS**, como o apresentado na questão.

Opção (b) incorreta, pois a lei diz: **REITERAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS E DE EVASÃO ESCOLAR, ESGOTADOS OS RECURSOS ESCOLARES** e não **REITERAÇÃO DE FALTAS MESMO QUANDO JUSTIFICADAS**.

Opção (c) correta, conforme a grafia da lei.

Opção (d) incorreta, pois não consta na lei.

Recurso **INDEFERIDO**, mantém - se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 14

Referente ao recurso da candidata **Maria Raimunda Viana**, pois não há como retificar equívocos no Cartão Resposta por erro do candidato.

QUESTÃO 15

Não cabe a esta Banca Examinadora questionar a Lei de Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, a mesma apresenta a seguinte redação:

§ 8º - Poderão votar no processo de escolha do Diretor Escolar:

I - os professores; II - os especialistas de educação; III - os demais servidores da escola, efetivos ou não, que estejam em atividades na unidade de ensino; IV - os alunos regularmente matriculados na escola, com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, que estejam cursando, pelo menos, a 7ª série do ensino fundamental; V - os alunos regularmente matriculados na escola e com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, que contem 14(quatorze) anos de idade, no mínimo, até o dia anterior ao da realização da consulta, independentemente da série que esteja cursando; (Disponível em: [file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L32412012%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L32412012%20(2).pdf) >acesso em: 29 de agosto de 2017). Conforme o apresentado pela Lei no inciso n° 8; os alunos regularmente matriculados na escola, com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, que estejam cursando, pelo menos a 7ª série do ensino fundamental, podem participar da escolha. A referida questão não questiona a idade, não questiona ANO de ensino ou atualizações federais, a Lei de Plano de Cargos

e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG foi apresentada aos candidatos com a mesma grafia que possui na sua íntegra, disponível a todos na rede de internet. O que invalidaria a resolatividade da questão, seria se em seu enunciado a mesma apresentasse a idade, desta forma sim, os questionamentos quanto ambigüidade seriam válidos, pois é a idade que define se o aluno será eleitor. Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 16, 17 e 18

Referente ao recurso da candidata **Maria Raimunda Viana**, registramos o **INDEFERIMENTO** pois não há como retificar o Cartão Resposta por erro do candidato.

QUESTÃO 18

A questão está correta e segue a mesma grafia da LEI Nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que é apresentada abaixo: Art. 34 - *O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização ou designação do Prefeito.* (Disponível em: [file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L32422012%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L32422012%20(3).pdf) > acesso em 29 de agosto de 2017). Fica claro pelo enunciado da questão que a mesma se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa - MG, desta forma fica válido o que está descrito no mesmo. Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 20

Houve equívoco na marcação do gabarito da referida questão. Recurso **DEFERIDO**, retifica – se o gabarito para alternativa “B”.

QUESTÃO 32

A questão deve ser anulada por conter erro de grafia que invalida o entendimento do candidato quanto à resposta correta. Recurso **DEFERIDO**, questão **ANULADA**.

QUESTÃO 34

As referências dos candidatos quanto à questão, descrevem o enunciado como confuso ou inexistência de coerência, porém a questão é evidentemente clara e indaga ao candidato quanto aos objetivos a serem atingidos, conforme o que propõe a Lei Municipal nº 3.163/11, que pode ser visualizada abaixo, para comprovar a sua assertividade.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

- I – prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;
- II – capacitar docentes e equipe pedagógica para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III – incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – orientar as vítimas de bullying visando a recuperação de sua auto-estima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
- V – orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as conseqüências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em sua sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
- VI – envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

(Disponível em: [file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L31632011%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Supervis%C3%A3o/Downloads/L31632011%20(1).pdf) acesso em 29 de agosto de 2017). Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 38

Conforme enunciado, a questão é referente à Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010. Que apresenta o seguinte texto, que comprova a sua assertividade. *Art. 4º As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os educandos de um ensino ministrado de acordo com os princípios de: I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e aos direitos; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e das normas dos respectivos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.* (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf acesso em 29 de agosto de 2017). Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 44

A questão é coerente com o texto apresentado pela resolução Resolução / CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 e pode ter evidenciado a sua assertividade pelo trecho abaixo:

Art. 2º O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas, e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, e a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infra-estrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Disponível em:

www.fn.de.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000010&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC >acesso em 29 de agosto de 2017.

O candidato é questionado quanto no que consiste *O Programa Dinheiro Direto na Escola* não sendo ele indagado quanto ao tempo de repasse, e não quanto à prestação de contas. Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

QUESTÃO 49

O equívoco apontado pelo candidato na referida questão, não impede a resolubilidade da mesma, uma vez que o mesmo está presente na alternativa incorreta. Recurso **INDEFERIDO**, mantém – se o gabarito conforme divulgado.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2017.

SEAP CONSULTORIA & CONCURSOS PUBLICOS LTDA